

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Avenida Floriano Peixoto, 37 – Fundos – Bairro Pernambuco – CEP.: 39.390-000 - Bocaiuva – MG

CNPJ.: 18.803.072/0001-32

Telefone: 38 3251 3207

www.bocaiuva.mg.gov.br - e-mail.: smsboc@yahoo.com.br

Ofício SMS/BOC: Nº 22/2021

Ilmo Srº Edson Almeida Prado
Diretor do departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Bocaiuva-MG

Ilma Srª Bianca Souza Rodrigues
Setor de Licitação

Assunto: Solicitação de ABERTURA de Credenciamento de Clínica Médica Oftalmológica para Prestação de Serviços SUS na sede do Município de Bocaiuva-MG.

TERMO DE REFERÊNCIA

Origem: Secretaria Municipal de Saúde de Bocaiuva – MG

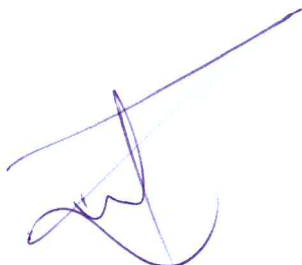
Destinação: Prestação de Serviços Médicos Ambulatoriais Especializados em Oftalmologia.

O município de Bocaiuva, sede da Região de Saúde, representado pela Secretaria Municipal de Saúde, vem por meio deste, solicitar o CREDENCIAMENTO SUS de CLINICA MÉDICA, especializada em OFTALMOLOGIA, com sede no próprio município, para atendimento de consultas e exames especializados/oftalmologia (tabela anexa)

Considerando a necessidade da demanda reprimida e da oferta ao acesso dos usuários SUS na respectiva especialidade (oftalmologia), faz –se necessário abrir um credenciamento de pessoa jurídica que presta serviço ambulatorial especializado em oftalmologia, de forma complementar a rede SUS, integrando a rede regionalizada e hierarquizada do município de Bocaiuva e de sua respectiva Região de Saúde, composta pelos municípios de: Bocaiuva, Engenheiro Navarro, Francisco Dumont, Guaraciama, Joaquim Felício e Olhos d'Água.

Justificativa

O artigo 196 da Constituição Federal estabelece que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Avenida Floriano Peixoto, 37 – Fundos – Bairro Pernambuco – CEP.: 39.390-000 - Bocaiuva – MG

CNPJ.: 18.803.072/0001-32

Telefone: 38 3251 3207

www.bocaiuva.mg.gov.br - e-mail.: smsboc@yahoo.com.br

O art. 199 da Constituição Federal de 1988 – CF/1988 prevê que “ a assistência à saúde é livre à iniciativa privada” e seu § 1º disciplina que:

“as instituições privadas poderão participar de forma complementar do Sistema Único de Saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convenio [...]”

Por sua vez, a lei nº 8.080/90, em seu inciso IX, art. 7º prevê que:

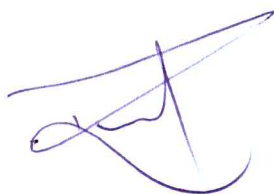
“ a descentralização político-administrativa, com direção única em cada esfera de governo, deve ser realizada com ênfase na descentralização dos serviços para os municípios”

No art. 18 desse mesmo diploma legal orienta que compete à direção municipal do SUS “ Celebrar contratos e convênios com entidades prestadoras de serviços privados de saúde, bem como controlar e avaliar a execução”; já em seu art. 24 esclarece que a participação complementar da iniciativa privada deverá se dar na insuficiência de recursos para garantir a cobertura assistencial de uma determinada área, sendo seus critérios, valores para renumeração, e parâmetros de cobertura assistencial, estabelecidos pela direção nacional do SUS, conforme art.26.

Os serviços objeto desta contratação são considerados de média complexidade, e possuem financiamento federal.

O estado de MINAS GERAIS adota a Programação Pactuada e Integrada (PPI), como metodologia para alocação de Recursos Federais para assistência de média e alta complexidade SUS.

Essa metodologia propõe uma alocação de recursos federais para cada procedimento constante da Tabela SUS por parâmetro populacional, e algumas outras programações específicas, permitindo que um município, na inexistência de determinado serviço de MAC em seu território, possa transferir parte desses recursos a outro município que possua um serviço de referência, que não seria o caso de Bocaiuva, pois esse credenciamento é justamente para atender parcial ou totalmente a necessidade de seu território, no que se refere a especialidade oftalmológica ambulatorial.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Avenida Floriano Peixoto, 37 – Fundos – Bairro Pernambuco – CEP.: 39.390-000 - Bocaiuva – MG

CNPJ.: 18.803.072/0001-32

Telefone: 38 3251 3207

www.bocaiuva.mg.gov.br - e-mail.: smsboc@yahoo.com.br

Crítérios

Poderão se habilitar ao CREDENCIAMENTO todas as pessoas jurídicas que comprovem possuir os requisitos mínimos de habilitação e cujo objeto social da empresa, expresso no estatuto ou contrato social, especifique atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação (Clínica Médica Oftalmológica).

O interessado deverá cumprir todas as exigências sanitárias, cabíveis, estabelecidas no Código Sanitário Estadual Lei nº 13.317/99; RDC /ANVISA nº 38 de 04/06/2008, Portaria/MS/SVS nº 453, de 01 de junho de 1998, RDC/ANVISA nº 50 de 21/02/2002, RDC/ANVISA nº 38 de 04/06/2008 e demais normas aplicadas à atividade de serviços de imagem e ou com finalidade diagnóstica;

A FCES – Ficha Cadastral de Estabelecimentos de Saúde deverá ser compatível com o objeto deste Credenciamento e estar atualizada no sistema cadastral, nos últimos 03 (três) meses;

Os exames e procedimentos serão realizados no próprio estabelecimentos credenciados ao SUS, com recursos humanos especializados para a execução dos exames e consultas oftalmológico.

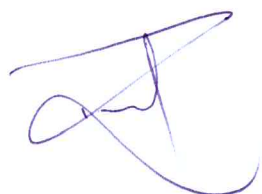
Os usuários que receberem os serviços objeto desta contratação serão regulados e agendados exclusivamente pela SMS, por meio do setor de regulação, sendo vedada a admissão de paciente pela contratada por outras vias.

O encaminhamento do paciente será realizado Via sistema de Regulação - VIVER, ou outro sistema que o município venha a adotar.

Condições para participar:

Poderão participar do processo de contratação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto de credenciamento e que tenham sede no município de Bocaiuva com as seguintes qualificações técnicas:

a) Atestado(s) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que o(a) interessado(a) prestou, a contento, serviço pertinente e compatível em características com o objeto do credenciamento; (caso o(s) atestado(s) for emitido por pessoa





SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Avenida Floriano Peixoto, 37 – Fundos – Bairro Pernambuco – CEP.: 39.390-000 - Bocaiuva – MG

CNPJ.: 18.803.072/0001-32

Telefone: 38 3251 3207

www.bocaiuva.mg.gov.br - e-mail.: smsboc@yahoo.com.br

jurídica de direito privado obrigatoriamente deverá ter reconhecimento de Firma em Cartório de Notas);

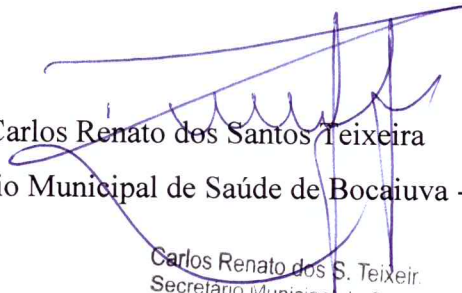
- b) Apresentar Alvará Sanitário expedido pelo órgão sanitário competente vigente;
- c) Inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES, demonstrando compatibilidade com o objeto desta contratação;
- d) Ficha (s) do FCES atualizada, demonstrando o corpo médico com a referida especialização;
- e) Alvará de funcionamento específico para sua área de atuação;
- f) Registro ou inscrição de pessoa jurídica no Conselho Regional de Medicina (CRM), em validade, com indicação do objeto social compatível com o objeto desta contratação;
- g) Indicação da equipe técnica adequada e habilitada legalmente, disponível para a realização do objeto desta contratação;
- h) Relação do corpo clínico dos profissionais de saúde e especialidade, indicando os números dos registros nos respectivos conselhos de classes e número do CPF;
- i) Dispor de ambientes conforme estabelecido na RDC nº 50/2002;
- j) Declaração que o estabelecimento possui cede na área urbana do município de Bocaiuva, afinal “as unidades de saúde prestadoras de serviço no SUS, publica ou privada, deve estar sob a gestão de um único gestor de Saúde”.

Critérios para comprovação e pagamento

Até o 5º dia de cada mês, juntamente com a nota fiscal (NF), deverá ser enviado o relatório contendo nome completo usuários, data de nascimento, Número do CPF, data do agendamento e procedimentos realizados.

Sem mais para o momento subscrevo com apreço.

Atenciosamente


Carlos Renato dos Santos Teixeira
Secretário Municipal de Saúde de Bocaiuva -MG

Carlos Renato dos S. Teixeir.
Secretário Municipal de Saúde
Bocaiuva /MG
Portaria nº07/2021